CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 24

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 34/2025, de autoria da Vereadora Regina Costa que *ESTABELECE MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA À MULHER EM ESTADO DE CLIMATÉRIO OU PÓS-CLIMATÉRIO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da douta Procuradoria. f. 05/09.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 11/13.

Manifestação da autora, f. 16/17.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 19/22.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a possibilidade de implementação de ações de assistência integral às mulheres em estado de climatério ou pós-climatério, com atendimento especializado pela rede pública de saúde municipal.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador João Paulo

Vereador Fernando Bandeira

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Ago-2025-15:56-063374-1/2

EXPEDIENTE
26/09/2025

EXPEDIENTE

## Comunicado nº 165/2025

*Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores Regina da Silva Costa, Roger Diêgo Evangelista e Samuel Carlos de Souza, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI 034/2025 | Estabelece medidas de assistência à mulher em estado de climatério ou pós-climatério no Município de Conselheiro Lafaiete-MG e dá outras providências. | Vereadora Regina da Silva Costa |

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681